

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, a partir de 01 de janeiro de 2006, a servidora **LAIR CARVALHO LIMA FONTENELLE**, do quadro de pessoal da Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí - CEPRO, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2006.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI
DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício AL-P-183, de 17 de fevereiro de 2006, da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, a partir de 01 de janeiro de 2006, o servidor **FRANCISCO LEAL DE CARVALHO**, do quadro de pessoal do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PI, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2006.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER/PI
DECRETOS DE 13 DE MARÇO DE 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício AL-P-177, de 16 de fevereiro de 2006, da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, a partir de 01 de janeiro de 2006, o servidor **CISINO LOPES DE AMORIM FILHO**, Extensionista Rural II, Matrícula nº 22256-9, do quadro de pessoal da Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER/PI, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício AL-P-179, de 16 de fevereiro de 2006, da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, a partir de 01 de janeiro de 2006, o servidor **JOSÉ NAZARENO CORNÉLIO RAMOS**, Extensionista Rural II, matrícula nº 23050-2, do quadro de pessoal do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER/PI, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2006.

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI
DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício AL-P-171, de 14 de fevereiro de 2006, da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, a partir de 01 de janeiro de 2006, a servidora **PATRÍCIA AMÁLIA CASTRO ARAÚJO**, Matrícula nº 026686-8, do quadro de pessoal do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2006.

P. P. 0583 a 0590

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC
GABINETE DA SECRETÁRIA

Portaria Nº.32 /06-GAB.

SECRETÁRIA DA SASC - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a Comissão Organizadora da I Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa a ser realizada nos dias 27 e 28 de março, no Centro de Convenções em Teresina - PI.

ART. 2º - A Comissão Organizadora será composta dos seguintes membros: Aglair de A. Setúbal, Ana Karina F. N. Martins, Aglaê F. M. Carvalho, Carla Sueli G. Miranda, Evanilda B. D. Ferreira, Fernanda S. Sousa, Helena de S. L. Araújo, Maria Elizabete C. M. Torres, Maria de Jesus R. Soares, Noélia de C. e Silva Amorim, Pe. Antônio F. dos S. Cruz, Rossana S. Duarte, Ruth M. Barros, Sheila M. de S. Melo, Silvana Bacelar.

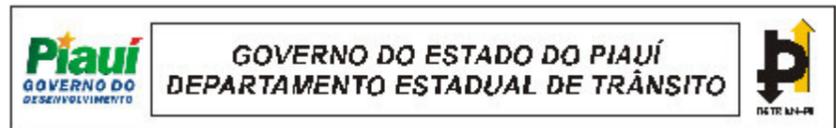
ART. 3º - É parte integrante da Organização as Comissões de Temas e Documentação; Divulgação e Assessoria de Eventos e Secretaria Executiva.

Teresina - PI, 14 de março de 2006.

Publique-se e Cumpra-se

REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS
Secretária da Assistência Social e Cidadania - SASC

P. P. 0572



PORTARIA Nº. 50/2006-GDG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN-PI, no uso das atribuições legais, e o que dispõe o Decreto nº. 11.263, de 01/12/2003.

RESOLVE:

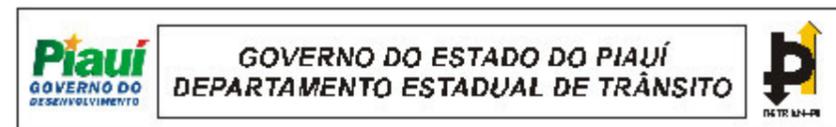
Art.1º - Conceder, até 31 de dezembro de 2006, com ônus para o órgão requisitante, a disposição do servidor, **NILTON DE SOUZA FILHO matrícula nº. 016620-X**, deste DETRAN para prestar serviço no Tribunal Eleitoral do Estado do Piauí.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Cientifique-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral em Teresina-PI, 14 de março de 2006.

Jesus Rodrigues Alves
Diretor Geral - DETRAN/PI



NOTIFICAÇÃO

O Diretor - Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Piauí-DETRAN/PI. NOTIFICAÇÃO todos interessados, em particular os proprietários (fiduciários e alienantes), dos veículos automotores (automóveis, motocicletas e outros) abaixo discriminados, a comparecerem no DETRAN/PI, localizado na av. Gil Martins, 2000, Bairro Redenção (próximo ao Estádio Albertão), Teresina-PI, no horário de **7:30** às **13:30** horas, de segunda à sexta-feira, até **21 DE ABRIL DE 2006**, para tratarem da retirada de seus veículos do Depósito de Veículos Apreendidos , sob pena de tê-los leiloados conforme preconiza a legislação vigente (CTB, art. 328, Resolução do CONTRAN Nº 178/2005 e Lei Federal nº 6.575/78). Antes, porém, deverão quitar os débitos existentes, sejam eles de IPVA, Multas, Taxas de Licenciamento, despesas de remoção e depósito e de Seguro Obrigatório.